

Resumo de Convênio

Referência

07/12/2022

Registro => 12445
Entidade => 56/178
Universidade Insa Rouen Normandie

Objetivo : Regular a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1079808 - SEBASTIEN ROLAND MARIE JOSEPH RONDINEAU
Gestor Subst.: 745731 - ADSON FERREIRA DA ROCHA
Ato: 260/2022 - 06/12/2022

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 2 - Interesse Mútuo
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 23/11/2022 **Data Início :** 23/11/2022 **Data Término :** 23/11/2027

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.049726/2018-03
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 07/12/2022 **Número :** 229 **Página :** 120

Contato : M. Mourad Abdelkrim Boukhalfa
Endereço :

Telefone :



UnB

INSA INSTITUT NATIONAL
DES SCIENCES
APPLIQUÉES
ROUEN NORMANDIE

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A UNIVERSIDADE INSA ROUEN NORMANDIE**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº. 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020 e a *Universidade INSA ROUEN NORMANDIE*, com sede em 685 avenue de l’Université 76800 Saint Etienne du Rouvray, neste ato, representada por seu Director M. Mourad Abdelkrim Boukhalfa, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a *Universidade INSA Rouen Normandie* e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.

II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.

III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;

2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;

3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;

4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;

5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;

6 – Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores:

1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça francesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua francesa.

Brasília,

Saint Etienne du Rouvray

22/11/2022

Virgílio Pereira de Almeida
Secretário de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília



Documento assinado digitalmente
VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 23/11/2022 19:59:15-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Mourad Abdelkrim Boukhalfa
Diretor do INSA ROUEN NORMANDIE



Signature numérique
de Abdelkrim
BOUKHALFA
Date : 2022.11.23
10:52:10 +01'00'

MÈMORANDUM D'ENTENTE ACADEMIQUE, SCIENTIFIQUE ET CULTURELLE ENTRE L'UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA ET L'UNIVERSITÉ INSA ROUEN NORMANDIE

L'Universidade de Brasília, institution fédérale d'enseignement supérieur, fondation publique, créée par la Loi n° 3998 du 15/12/1961 et instituée par le Décret n° 500 du 15/01/1962, inscrite au CNPJ sous le n° 00.038.174/0001-43, sise au Campus Universitário Darcy Ribeiro, 70910-900, Asa Norte, Brasília/DF, Brasil, représentée dans cet acte par son Secrétaire pour les Affaires Internationales, le Prof. Virgílio Pereira de Almeida, de nationalité brésilienne, demeurant à Brasília, DF, CPF n° 659.398.756-53 porteur de la carte d'identité n° M3.993.431 SSP / MG, avec délégation accordée par l'Acte du Recteur n° 0843/2020 et l'Université INSA ROUEN NORMANDIE , sise à 685 avenue de l'Université 76800 Saint Etienne du Rouvray, représentée dans cet acte par son Directeur M. Mourad Abdelkrim Boukhalfa ont décidé de signer le présent Mémorandum d'Entente Académique, Scientifique et Culturel, en accord avec la législation en vigueur dans leurs pays respectifs et selon les clauses et conditions suivantes:

DE L'OBJET

CLAUSE PREMIÈRE - Le présent Mémorandum fixe le cadre et les conditions par lesquelles les parties contractantes se proposent de promouvoir un programme de coopération et d'échange académique, scientifique et culturel dans des domaines d'intérêt mutuel.

Paragraphe unique – Le programme de coopération dont il est fait référence dans cette clause concerne spécifiquement :

- 1 - l'échange d'informations entre les responsables de travaux de recherche ;
- 2 - l'élaboration de programmes de recherche ;
- 3 - l'échange d'équipements et de matériels bibliographiques ;
- 4 - l'échange d'expériences et d'informations pédagogiques ;
- 5 - l'échange de ressources d'enseignement ;
- 6 - l'échange de professeurs, d'étudiants de spécialistes et de personnels administratif ;
- 7 - la présence réciproque aux éventuels débats, conférences ou évènements d'intérêt mutuel.

DES CONDITIONS

CLAUSE DEUXIÈME - Pour atteindre l'objet fixé, l'Université INSA Rouen Normandie et L'Universidade de Brasília s'engagent à:

I – Désigner un responsable d'échanges dans chaque université;

II – Stimuler l'étude de la langue, de la littérature et de la culture du pays d'accueil.

III – Promouvoir les stages et permettre au personnel des institutions signataires l'accès aux installations du département spécifique de l'établissement d'accueil.

IV – Garantir que les résultats provenant de la recherche commune soient amplement diffusés avec mention expresse de ce Mémorandum et, également, le droit mutuel de brevet et droit d'auteur, dans le respect de la réglementation juridique interne des parties signataires.

V – Élaborer ensemble un plan de travail pour chaque activité de coopération. Des cas particuliers feront l'objet de conventions spécifiques.

DE L'ÉCHANGE

CLAUSE TROISIÈME – L'échange sera conduit en accord avec les conditions suivantes :

I – De l'échange d'étudiants:

1 – Le nombre d'étudiants participant à l'échange est fixé d'un commun accord entre les parties contractantes;

2 – Les étudiants participant à l'échange sont sélectionnés par leur université d'origine et doivent être admis par l'établissement d'accueil.

3 – Les étudiants participant à l'échange doivent avoir une bonne maîtrise de la langue officielle du pays de l'université d'accueil;

4 – Le séjour des étudiants est fixé à un ou deux semestres dans l'université d'accueil;

5 – Les étudiants concernés par ces échanges sont exonérés des droits d'inscriptions dans l'université d'accueil.

6 – Dans la mesure du possible, l'institution d'accueil mettra à la disposition des étudiants en échanges un logement.

II – De l'échange de professeurs:

- 1– Le nombre de professeurs pour chaque année sera déterminé selon les besoins et les fonds disponibles;
- 2- La durée et le nombre d'heures d'enseignement professoral et de recherche seront déterminés par un accord mutuel entre les deux institutions, tout en respectant les règles internes de chacune;
- 3- Le professeur en échange bénéficiera des mêmes droits d'utilisation des installations et services de l'institution d'accueil en respectant les normes et procédures internes.

DES RESSOURCES FINANCIÈRES

CLAUSE QUATRIÈME - Les parties convenantes partageront les frais inhérents à diverses activités, selon le règlement intérieur et selon les entendements préalables et spécifiques pour chaque cas.

Il n'y aura pas de transfert de ressources financières entre les parties.

DE LA DURÉE ET DE LA RÉSILIATION

CLAUSE CINQUIÈME - Le présent Mémorandum entre en vigueur à la date de sa signature par les contractants pour une durée de 5 (cinq) ans.

Le présent Mémorandum peut être dénoncé, par l'une ou l'autre des universités contractantes, par lettre recommandée en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins.

Le présent Mémorandum peut être renouvelé pour 2 (deux) périodes d'égale durée par une lettre de l'une des parties et par une acceptation écrite de l'autre.

DE LA PUBLICATION

CLAUSE SIXIÈME - Le contenu du présent Document doit être publié au *Diáro Oficial da União*, Journal Officiel du Brésil, dans un délai de vingt jours à compter de la date de sa signature. La dépense est à la charge de L'Universidade de Brasília.

DU FORUM

CLAUSE SEPTIÈME - Sont élus le Forum de la Justice Fédéral, Section Judiciaire de Brasília, District Fédéral, et la Cour de Justice (France) compétente pour dissoudre, dans ses juridictions spécifiques, les différends qui pourraient surgir dans l'interprétation ou l'exécution du présent accord, et qui n'auraient pas pu être résolus par la voie administrative.

En étant pleinement d'accord, les deux parties signent le présent Mémorandum en 04 (quatre) exemplaires de contenu égal, 02 (deux) en langue française et 02 (deux) en langue portugaise.

Brasília,

Virgílio Pereira de Almeida
Secrétaire pour les Affaires
Internationales
Universidade de Brasília



Documento assinado digitalmente
VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 23/11/2022 20:00:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Saint Etienne du Rouvray

22/11/2022

Mourad Abdelkrim Boukhalfa
Directeur de l'INSA ROUEN NORMANDIE



Signature
numérique de
Abdelkrim
BOUKHALFA
Date : 2022.11.23
10:54:49 +01'00'